LEI Nº 4.123 DE 15/12/2006

"DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2007 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - O artigo 3º da Lei que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências", passa a conter a seguinte redação:

"Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2007, são aquelas definidas nos ANEXOS I e II desta Lei, desdobradas nas seguintes tabelas:

ANEXO I – Anexo de Metas Fiscais;

Tabela 1 – Metas Anuais;

Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Tabela 7 – Projeção Atuarial do RPPS;

Tabela 8 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 9 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Tabela 10 – Tabela de Riscos Fiscais e Providências;

ANEXO II – Anexo de Metas Físicas priorizadas para 2007;

Tabela 11 – Metas Priorizadas para 2007.

ANEXO III – DESPESAS DE CAPITAL (APLICAÇÃO DE RECURSOS EM OBRAS).

Parágrafo Único - O anexo de metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal".

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas SC, 15 de dezembro de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15/12/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças.